GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 74768530.

Aos vinte e nove dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 10h00min. (dez horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência da Sra. Tatiana Leão Leite Tostes, com a presença dos membros Larisse Brunoro Grecco e Leonardo Gariglio Daher, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n° 829-S, de 30/06/17, publicada em 03/07/17, para abertura das propostas comerciais da Concorrência Pública nº 002/2017. Dando prosseguimento ao procedimento, iniciou-se a sessão com a presença dos representantes das seguintes empresas: Dan Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda, representada pelos Srs. Vitor Dan Simões e Thiago Aguiar Luchi; Geplan Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda, representada pelo senhor Giovanni Carvalho Curti; Consórcio Geométrica - JHE, representada pelo senhor Lucas Adão Tosta Batista; representantes estes já devidamente credenciados por ocasião da abertura da documentação de habilitação, conforme documentos acostados aos autos e empresa Sistema Pri Engenharia Ltda, representada pelo Sr. Rodrigo Shimizu Morado, devidamente credenciado neste ato, cujas cópias dos documentos de credenciamento estão sendo acostadas ao processo. Ainda, acompanhou a sessão como ouvinte a Sra. Dardania Abreu dos Santos Matos, por parte da empresa EPC Engenharia Projeto Consultoria S/A. Em seguida, foi verificada a inviolabilidade dos envelopes das propostas comerciais pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão. Ato contínuo, em conformidade com o item 7.1.V do Edital, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: Consórcio CONTROL TEC/SETEC, R$ 22.898.815,06; Consórcio Geométrica - JHE, R$ 20.171.743,94 Geplan Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda, R$ 22.088.640,17; Dan Engenharia Projetos e Consultoria Ltda, R$ 21.365.806,12; Consórcio Gerenciador EGV-UNC, R$ 18.990.565,63; Sistema PRI Engenharia Ltda, R$ 20.623.130,68; EPC Engenharia Projeto Consultoria S/A, R$ 18.349.662,48; Consórcio PJJ/Tecnoplan, R$ 19.025.875,28; Consórcio Avantec Engenharia Ltda EPP / Engerp Engenharia e Serviços Ltda ME, R$ 19.394.957,89. Questionados quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata, foram registrados os seguintes apontamentos: O representante da empresa Dan Engenharia Projetos e Consultoria Ltda solicitou consignar em ata que nenhuma licitante concorrente apresentou em sua proposta cronograma físico-financeiro, o qual, apesar de não exigido no edital, está previsto na Lei 8.666/1993. O representante da empresa Geplan Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda solicitou consignar em ata: quanto à proposta comercial apresentada pela empresa EPC Engenharia Projeto Consultoria S/A: 1) Apresentou planilha de serviços e preços unitários (Anexo IX) contendo profissionais subcontratados como Pessoa Jurídica, em desacordo com o item 3.4 do Edital e seus subitens; 2) Também apresentou memorial de cálculo de encargos sociais que não condiz com a convenção coletiva dos sindicatos dos profissionais apresentados no que diz respeito a benefícios complementares, como vale-refeição, plano de saúde, etc. Quanto à proposta comercial apresentada pelo Consórcio Gerenciador EGV-UNC: 1) A empresa apresentou planilha de encargos sociais com valores de referência inferiores aos necessários para atender à convenção coletiva dos sindicatos dos profissionais apresentados no que diz respeito ao benefício complementar vale-refeição. Quanto à proposta comercial apresentada pelo Consórcio Geométrica - JHE: 1) Conforme a planilha de serviços e preços unitários apresentada (Anexo IX), o percentual de remuneração bruta do contrato é de apenas 4 %; de

acordo com o regime tributário da licitante, os percentuais dos impostos de renda (IR) e contribuição social sobre lucro líquido (CSLL) são superiores à remuneração pretendida, o que prejudica a saúde financeira do contrato, tornando-o desfavorável à licitante e acarretando vantagem indevida em relação às concorrentes. Quanto à proposta comercial apresentada pela licitante Sistema PRI Engenharia Ltda: 1) Conforme a planilha de serviços e preços unitários apresentada (Anexo IX), o salário do engenheiro junior está abaixo do piso salarial do sindicato dos engenheiros do Espírito Santo (SENGE-ES), que determina o valor de 8,5 salários mínimos nacional. Prosseguindo, a Presidente esclarece que a sessão será encerrada para análise das propostas e dos questionamentos pela Comissão e que o resultado do julgamento das propostas comerciais e classificação final será publicado no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão às 11:40 horas e lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão e representantes das licitantes.

Tatiana Leão Leite Tostes
Presidente

Leonardo Gariglio Daher
Membro

Larisse Brunoro Grecco
Membro

Giovanni Carvalho Curti
Geplan Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda

Thiago Aguiar Luchi
Dan Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda

Lucas Adão Tosta Batista
Consórcio Geométrica - JHE

Rodrigo Shimizu Morado
Sistema Pri Engenharia Ltda